ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS FRIAS, UMA PARA PRODUTOS CONGELADOS E UMA PARA PRODUTOS RESFRIADOS PARA O SESC ESCOLA VILA NOVA,** conforme necessidade apontada pela área técnica, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE DUAS CÂMARAS FRIAS, UMA PARA PRODUTOS CONGELADOS E UMA PARA PRODUTOS RESFRIADOS PARA O SESC ESCOLA VILA NOVA**, contemplando a fabricação**,** entrega e instalação conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seguinte anexo:

Anexo I - Plantas baixas.

LOTE 01 – CÂMARA FRIA CONJUGADA PARA PRODUTOS CONGELADOS E RESFRIADOS.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	**01**	• 01 COMPARTIMENTO **PARA PRODUTOS CONGELADOS** C/ TEMPERATURA INTERNA DE ATÉ -23ºC (23 GRAUS NEGATIVOS), MEDIDAS APROXIMADAS 3,65 x 2,07 x 3,00m (CxLxA); • DESMONTÁVEL; • MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 3,40 x 1,93 x 3,00 (CxLxA); • TEMPERATURA INTERNA DE -23°C (VINTE E TRES GRAUS NEGATIVOS) PARA CONGELADOS E ATÉ 7ºC (SETE GRAUS POSITIVO) PARA RESFRIADOS; • ESPESSURA MÍNIMA DO ISOLAMENTO: 120MM (INCLUSIVE A PORTA); • ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM RETARDANTE À CHAMAS, CONFORME NORMA DA ABNT, COMPATÍVEL COM O FIM A QUE SE DESTINA; • SISTEMA DE ENCAIXE DOS PAINÉIS E ISOLAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A ENTRADA DE CALOR; • PISO EM PAINÉIS DE POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 120MM DE ESPESSURA, COM CANTONEIRAS NAS BORDAS, IMPERMEABILIZADO; • FACES INTERNA E EXTERNA (PAREDES, TETO E PORTA) REVESTIDAS COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PRÉ-PINTADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM NA COR BRANCA; • **PORTA FRIGORÍFICA DE ABRIR EM DUAS FOLHAS/PORTAS, ESTRUTURA EM AÇO, COM BATENTES EM AÇO PRÉ-PINTADO NA COR BRANCA E SISTEMA DE ABERTURA NA PARTE INTERNA**; • CORTINA PLÁSTICA INTERNA (NA PORTA) PARA EVITAR A ENTRADA DE AR QUENTE; • ILUMINAÇÃO INTERNA BLINDADA CONTRA UMIDADE; • UNIDADE CONDENSADORA HEMÉTICA TIPO SPLIT SYSTEN, INSTALADA NA CASA DE MÁQUINAS (NA LAJE TÉCNICA, ACIMA DAS CÂMARAS FRIAS, APROXIMADAMENTE 8,5m DE DISTÂNCIA, SOMANDO DISTÂNCIA HORIZONTAL+VERTICAL); • EVAPORADOR E CONDENSADOR COM GABINETE EM ALUMÍNIO E TUBULAÇÃO DE COBRE; • EVAPORADOR MODELO AR FORÇADO;	**R$ 73.222,33**

		• DEGELO AUTOMÁTICO DOS EVAPORADORES ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA; • CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR DIGITAL; • DISPLAY DIGITAL INDICADOR DA TEMPERATURA INTERNA INSTALADO NA PORTA DE ENTRADA; • QUADRO DE COMANDO PARA CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO; • ESTRADO INTERNO EM POLIETILENO COM 3CM DE ALTURA NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRATELEIRAS DE AÇO INOX COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA; • DIMENSÕES DA PORTA: DUAS PORTAS DE 0,55m x 1,80M (LxA) CADA (ESPAÇO TOTAL PARA PORTA DE 1,10m); • VOLUME INTERNO APROXIMADO: 19,69 m³; • POTÊNCIA NOMINAL DO COMPRESSOR: MÍNIMO 4 HP; • TENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA EM SANTA CATARINA: 220 VOLTS; • TRIFÁSICO 380 VOLTS; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS E CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO; • INCLUI TUBULAÇÕES, SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS; • DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; • FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA INSTALAÇÃO; • TUBULAÇÃO DE COBRE: APROXIMADAMENTE 2 METROS; • DISTÂNCIA APROXIMADA DOS EVAPORADORES ATÉ OS CONDENSADORES (CASA DE MÁQUINAS): +/- 5 METROS; • O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS, SISTEMA ELÉTRICO E DE ESGOTO "IN LOCO" ANTES DA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CÂMARA.	
02	**01**	• 01 COMPARTIMENTO **PARA PRODUTOS RESFRIADOS** C/ TEMPERATURA INTERNA DE 0º À 7ºC (ZERO GRAUS ATÉ 7 GRAUS POSITIVOS), MEDIDAS APROXIMADAS 3,65 x 2,07 x 3,00m (CxLxA); • DESMONTÁVEL; • MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 3,40 x 1,93 x 3,00 (CxLxA); • TEMPERATURA INTERNA DE -23°C (VINTE E TRES GRAUS NEGATIVOS) PARA CONGELADOS E ATÉ 7ºC (SETE GRAUS POSITIVO) PARA RESFRIADOS; • ESPESSURA MÍNIMA DO ISOLAMENTO: 120MM (INCLUSIVE A PORTA); • ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM RETARDANTE À CHAMAS, CONFORME NORMA DA ABNT, COMPATÍVEL COM O FIM A QUE SE DESTINA; • SISTEMA DE ENCAIXE DOS PAINÉIS E ISOLAMENTO QUE IMPOSSIBILITA A ENTRADA DE CALOR; • PISO EM PAINÉIS DE POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM NO MÍNIMO 120MM DE ESPESSURA, COM CANTONEIRAS NAS BORDAS, IMPERMEABILIZADO; • FACES INTERNA E EXTERNA (PAREDES, TETO E PORTA) REVESTIDAS COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PRÉ-PINTADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5MM NA COR BRANCA;	**R$ 70.084,67**

		• **PORTA FRIGORÍFICA DE ABRIR EM DUAS FOLHAS/PORTAS, ESTRUTURA EM AÇO, COM BATENTES EM AÇO PRÉ-PINTADO NA COR BRANCA E SISTEMA DE ABERTURA NA PARTE INTERNA;** • CORTINA PLÁSTICA INTERNA (NA PORTA) PARA EVITAR A ENTRADA DE AR QUENTE; • ILUMINAÇÃO INTERNA BLINDADA CONTRA UMIDADE; • UNIDADE CONDENSADORA HEMÉTICA TIPO SPLIT SYSTEN, INSTALADA NA CASA DE MÁQUINAS (NA LAJE TÉCNICA, ACIMA DAS CÂMARAS FRIAS, APROXIMADAMENTE 8,5m DE DISTÂNCIA, SOMANDO DISTÂNCIA HORIZONTAL+VERTICAL); • EVAPORADOR E CONDENSADOR COM GABINETE EM ALUMÍNIO E TUBULAÇÃO DE COBRE; • EVAPORADOR MODELO AR FORÇADO; • DEGELO AUTOMÁTICO DOS EVAPORADORES ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA; • CONTROLE DE TEMPERATURA E DEGELO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR DIGITAL; • DISPLAY DIGITAL INDICADOR DA TEMPERATURA INTERNA INSTALADO NA PORTA DE ENTRADA; • QUADRO DE COMANDO PARA CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DO MAQUINÁRIO; • ESTRADO INTERNO EM POLIETILENO COM 3CM DE ALTURA NA COR BRANCA COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PRATELEIRAS DE AÇO INOX COM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA; • DIMENSÕES DA PORTA: DUAS PORTAS DE 0,55m x 1,80M (LxA) CADA (ESPAÇO TOTAL PARA PORTA DE 1,10m); • VOLUME INTERNO APROXIMADO: 19,69 m³; • POTÊNCIA NOMINAL DO COMPRESSOR: MÍNIMO 4 HP; • TENSÃO DA ENERGIA ELÉTRICA EM SANTA CATARINA: 220 VOLTS; • TRIFÁSICO 380 VOLTS; • GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PARA PEÇAS, EQUIPAMENTOS E CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO; • INCLUI TUBULAÇÕES, SISTEMA DE DRENAGEM, INSTALAÇÃO, ACESSÓRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS; • DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; • FORNECER ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DA INSTALAÇÃO; • TUBULAÇÃO DE COBRE: APROXIMADAMENTE 2 METROS; • DISTÂNCIA APROXIMADA DOS EVAPORADORES ATÉ OS CONDENSADORES (CASA DE MÁQUINAS): +/- 5 METROS; • O FORNECEDOR DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS, SISTEMA ELÉTRICO E DE ESGOTO "IN LOCO" ANTES DA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CÂMARA.	

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R$ 143.307,00 (Cento e quarenta e três mil e trezentos e sete reais).

2.2 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

2.3 - As medidas informadas na especificação são referenciais. A licitante vencedora deverá conferir todas as medidas e o local de instalação antes de iniciar a fabricação. Qualquer necessidade de alteração ou adequação deverá ser encaminhada ao Sesc/SC para análise e aprovação.

3. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

3.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

3.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

4. DA AMOSTRA

4.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

4.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

4.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

4.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de;amostra

4.5 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

4.6 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

4.7 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

4.8 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da são de inteira responsabilidade da licitante.

4.9 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

5. DA ENTREGA

5.1 - O(s) pedido(s) será(ão) enviado(s) por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizarão o fornecimento.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser **entregue e instalado com prévio agendamento** e a(s) **nota(s) fiscal(ais) de venda** emitida(s) para a(s) **Unidade(s) do Sesc SC abaixo relacionadas(s):**

SESC ESCOLA VILA NOVA - VNO	**Rua Joinville, 524 – Vila Nova – 89.035-200 – Blumenau/SC.**	**CNPJ - 03.603.595/0075-02**

5.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

5.4 - **O prazo para fabricação, entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

5.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
5.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
5.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
5.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
5.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
5.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
2º - Produtos perecíveis congelados;
3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
4º - Produtos não perecíveis;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - - **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
7.1.5 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
7.1.6 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
7.1.7 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
7.1.8 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
7.1.9 - Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
7.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
7.1.11 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
7.1.12 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

7.1.13 - Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;

7.1.16 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução n° 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 449052, Centro de Custos 006930020010.

Florianópolis/SC, 19 de novembro de 2026

LUCIANO PEREIRA
Setor de Compras